LEI ORDINÁRIA Nº 1.868, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALTO RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,**

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALTO RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.754.164/0001-84, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Estrada Geral Alto cedros, s/nº, Alto Cedros, Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, visando outorgar a gestão de espaço público para garantir a utilização do bem de forma gratuita, por toda a população, com atividades de lazer, recreação, entre outras, na forma do ANEXO I.

Art.2º - A despesa com a execução da presente Lei, correrá à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 12 de agosto de 2015.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 12 de agosto de 2015.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete